



Banco Comercial Angolano, SA.

Clientes Particulares

Data de entrada em vigor: 03/04/2023

Preçário I Clientes Particulares

Área de reclamações: Centro de Apoio ao Cliente

Telefone: +244 222 641 330; e-mail: apoioaocliente@bca.co.ao

Rua Direita do Patriota, S/N

Talatona - Luanda

Número total de páginas: 41

Índice

| | |
|--|----|
| A. Serviços Mínimos Bancários | 3 |
| B. Serviços Bancários Comuns | 4 |
| 1. Contas de depósitos | 4 |
| 1.1. Depósitos à ordem..... | 4 |
| 1.2. Depósitos à Prazo | 6 |
| 2. Operações de Crédito | 10 |
| 2.2. Crédito ao Consumo | 10 |
| 2.3. Crédito Automóvel | 14 |
| 3. Cartões..... | 16 |
| 3.1. Cartões de Débito (Multicaixa)..... | 16 |
| 3.2. Cartões de Crédito (Clássico)..... | 17 |
| 3.3. Cartões Pré-pagos..... | 19 |
| 3.4. Operações com Cartões..... | 20 |
| 3.5. Outros Serviços com Cartões..... | 22 |
| 4. Cheques | 23 |
| 4.1. Requisição de Cheques | 23 |
| 4.2. Outros Serviços com Cheques | 23 |
| 5. Transferências | 24 |
| 5.1. Transferências em Moeda Nacional | 24 |
| 5.2. Outros Serviços com Transferências | 26 |
| 6. Prestação de Serviços | 27 |
| 6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras | 27 |
| C. Outros Serviços Bancários | 28 |
| 2. Operações de Crédito | 28 |
| 2.1. Descobertos Bancários | 28 |
| 2.2. Outros Créditos..... | 29 |
| 3. Transferências | 30 |
| 3.1. Transferências em Moeda Estrangeira EUR | 30 |
| 5. Prestação de Serviços | 33 |
| 5.1. Garantias Prestadas..... | 33 |
| 5.2. Outros Serviços..... | 34 |

Preçário I Clientes Particulares

A. Serviços Mínimos Bancários

| Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso nº03/2018 de 02 de Março | |
|---|---------------|
| 1.Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem | Isento |
| 2.Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento de crédito e de débito directos | Isento |
| 3.Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica | Isento |
| 4.Transferência bancária através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica | Isento |
| 5.Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta | Isento |
| 6.Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de consulta de movimentos de conta bancária | Isento |
| 7.Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta | Isento |

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem

| Depósitos à ordem – Kwanzas | | | | | | |
|--|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Contas de depósitos à ordem disponíveis em Kwanzas, podendo ser abertas subcontas em outras moedas, nomeadamente em EUR; USD e ZAR. O montante mínimo para abertura é de AKZ 25.000,00 ou o equivalente de acordo com câmbio do dia. As contas Bankitas estão isentas de comissões e despesas, cujo montante mínimo para a abertura é de AKZ 100,00. | | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem | - | Isento | - | - | - | - |
| 1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional | - | Isento | - | - | - | - |
| 1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónicas Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica | - | Isento | - | - | - | - |
| 1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências localizadas no território nacional e através de ATM | - | Isento | - | - | - | - |
| 1.1.5. Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta | - | Isento | - | - | - | - |
| 1.1.6. Fornecimento de 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitados | - | Isento | - | - | - | - |
| 1.1.7 Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado | - | Isento | - | - | - | - |
| 1.7.8 Disponibilização de gestor Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem que requeiram a atribuição de gestor dedicado. | - | 1.000,00 | 12.000,00 | IVA: 14% | 13.680,00 | - |
| 1.7.9 Emissão de extracto bancário Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de extractos de conta adicionais aos extratos ao extracto mensal isento. | - | 2.500,00 | - | IVA: 14% | - | Nota (5) |
| 1.7.10 Contas inactivas Encargos bancários suportados por contas sem movimentos há mais de 6 meses. | - | 3.500,00 | - | IVA: 14% | - | Nota (6) |
| 1.7.11 Reactivação de Contas Inactivas Encargos bancários suportados por Reactivação de contas inactivas. | - | 3.500,00 | - | IVA: 14% | - | Nota (6) |

B – Serviços Bancários Comuns
Banco Comercial Angolano, SA.

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|--|---------------------|---------------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 1.1.12. Levantamentos em numerário MN Encargos com levantamentos em numerário de montantes abaixo de Kz 10 Milhões | - | 750,00 | - | IVA 14% | - | - |
| 1.1.13. Levantamentos em numerário MN. Encargos com levantamentos em numerário de montantes iguais ou superiores a Kz 10 Milhões. | 3% | - | - | IVA 14% | - | - |
| 1.1.13. Levantamentos em numerário ME. Encargos com levantamentos em numerário em Moeda Estrangeira | 3% | - | - | IVA 14% | - | - |

| Taxas de Juro | TANB | Acresce imposto | Outras condições |
|---------------|------|-----------------|------------------|
| Não aplicável | - | - | - |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável |

Informação Complementar

| Operação bancária | | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
|-------------------|--------|-----------------------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Depósitos | | | | | |
| Numerário | Balcão | Sobre a própria Instituição | D | Imediata | - |
| Cheques | Balcão | Sobre outra Instituição (visados) | D+2 | 2º dia útil | - |
| | | Sobre outra Instituição | D+2 | 2º dia útil | - |

| | | |
|----------|--------------------------|--|
| Legenda: | TAN | Taxa Anual Nominal |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | ME | Moeda Estrangeira |
| | IS | Imposto de Selo |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| | Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. |
| | Data de Disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| | Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta, exceptuando os feriados nacionais |

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável
- Nota (2): Método do cálculo da taxa: Não aplicável
- Nota (3): Convenção da taxa de câmbio: Não aplicável
- Nota (4): As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “B. Serviços Bancários Comuns”, Secção “2 Operações de Crédito”, Subsecção “2.4 Descobertos Bancários”.

Notas Específicas

- Nota (5): Encargos cobrados por extracto adicional
- Nota (6): Encargos cobrados por operação

1.2. Depósitos à Prazo

| Depósitos a prazo – MN e ME | | | | | | |
|--|---------------------|---------------|-------------|----------------|--------------------------|------------------|
| Contas de depósito a prazo disponíveis em AKZ, USD e EUR. Montante mínimo para a abertura AKZ 100.000,00 ou o equivalente de acordo com o câmbio do dia. As contas Bankitas Crescer estão isentas de comissões e despesas. | | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acrece imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados | - | Isento | - | - | - | - |
| Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta. | | | | | | |

| Taxas de Juro | TANB | | | | | | Acrece imposto | Outras condições |
|-----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|----------------|------------------|
| | Dias | | | | | | | |
| | 15 | 30 | 60 | 90 | 180 | 360 | | |
| AKZ (Kwanzas) | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 4,00% | 6,00% | IAC 10,0% | - |
| EUR (Euros) | - | 0,01% | 0,01% | 0,01% | 0,05% | 0,20% | IAC 10,0% | - |
| USD (Dólares dos EUA) | - | 0,05% | 0,10% | 0,15% | 0,75% | 0,20% | IAC 10,0% | - |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável |

| Informação Complementar | | | | |
|--|-------------------------------|--------------------------|-------------|---|
| Operação bancária | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações | |
| Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo | | | | |
| Balcão | Constituição/Reforço | D | Imediata | - |
| | Mobilização Antecipada | D | Imediata | - |
| | Pagamento juros remuneratório | D | Imediata | - |
| Banca electrónica | Constituição/Reforço | D | Imediata | - |
| | Mobilização Antecipada | D | Imediata | - |

B – Serviços Bancários Comuns
Banco Comercial Angolano, SA.

| | | |
|----------|--------------------------|--|
| Legenda: | TANB | Taxa Anual Nominal Bruta |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | IS | Imposto de Selo |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| | IAC | Imposto sobre aplicação de capitais |
| | Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. |
| | Data de Disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| | Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta, exceptuando os feriados nacionais |

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Se o valor a arredondar for maior ou igual a .X5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal (X) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal

Nota (2): Método do cálculo da taxa:
$$\text{Juros} = \frac{\text{Capital} \times \text{Prazo} \times \text{Taxa}}{365 \text{ dias}}$$

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio: Não aplicável.

Nota (4): As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “B. Serviços Bancários Comuns”, Secção “2 Operações de Crédito”, Subsecção “2.4 Descobertos Bancários”.

Notas Específicas

Nota (X): Não aplicável

| Depósitos a prazo – Depósito Bankita a Crescer - Kwanzas | | | | | | |
|--|---------------------|--------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Contas de depósito a prazo disponíveis em AKZ. Montante mínimo para a abertura: AKZ 1.000,00, montante máximo: AKZ 250.000,00. Prazo máximo: 90 Dias. Condições de acesso: Ter conta Bankita, ser residente cambial, preencher o formulário de adesão. | | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta. | - | Isento | - | - | - | - |

| Taxas de Juro | TANB | | | | | | Acresce imposto | Outras condições |
|---------------|--------|--------|--------|--------|-----|-----|-----------------|------------------|
| | Dias | | | | | | | |
| | 15 | 30 | 60 | 90 | 180 | 360 | | |
| AKZ (Kwanzas) | 16,50% | 16,50% | 16,50% | 16,50% | - | - | IAC 10,0% | - |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável |

| Informação Complementar | | | | |
|--|-------------------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Operação bancária | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
| Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo | | | | |
| Balcão | Constituição/Reforço | D | Imediata | - |
| | Mobilização Antecipada | D | Imediata | - |
| | Pagamento juros remuneratório | D | Imediata | - |
| Banca electrónica | Constituição/Reforço | D | Imediata | - |
| | Mobilização Antecipada | D | Imediata | - |

B – Serviços Bancários Comuns
Banco Comercial Angolano, SA.

| | | |
|----------|--------------------------|--|
| Legenda: | TANB | Taxa Anual Nominal Bruta |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | IS | Imposto de Selo |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| | IAC | Imposto sobre aplicação de capitais |
| | Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. |
| | Data de Disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| | Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta, exceptuando os feriados nacionais |

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Se o valor a arredondar for maior ou igual a .X5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal (X) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal

Nota (2): Método do cálculo da taxa:
$$\text{Juros} = \frac{\text{Capital} \times \text{Prazo} \times \text{Taxa}}{365 \text{ dias}}$$

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio: Não aplicável

Nota (4): As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “B. Serviços Bancários Comuns”, Secção “2 Operações de Crédito”, Subsecção “2.4 Descobertos Bancários”.

Notas Específicas

Nota (X): Não aplicável

2. Operações de Crédito

2.2. Crédito ao Consumo

| Crédito Pré-aprovado | | | | | | |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Destinado a aquisição de bens de consumo duradouro, pequenas obras de reparação, aquisição de mobiliário, cobertura de despesas de saúde, aquisição de equipamentos informáticos, despesas de viagem e outros bens de consumo. Condições de acesso ao produto: Domiciliação dos salários; procuração irrevogável de domiciliação de salários e outros rendimentos; Cartas irrevogáveis da entidade patronal e seguro de vida. | | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.2.1. Comissão de abertura Encargos com a abertura do crédito. Incide sobre o valor do financiamento. | 2,25% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.2. Comissão de análise do dossier Encargos com a análise do dossier. Incide sobre o valor do financiamento. | 0,75% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.3. Comissões de expediente Encargos relacionados com expediente. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | Isento | - | - | - | - | - |
| 2.2.5. Despesas notariais Encargos relacionados com reconhecimento de contratos junto dos notários | - | - | - | - | - | - |
| 2.2.6. Comissão por pagamento antecipado parcial Processamento do pagamento parcial do crédito. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.7. Comissão de gestão Encargos relacionados com a gestão do crédito contratualizado. Incide sobre o capital em dívida. | 0,15% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.8. Comissão por incumprimento Encargos relacionados com incumprimento no pagamento das prestações do crédito contratualizado. | 0,75% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.9. Comissão de alteração Encargos relacionados com alterações ao crédito contratualizado. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.2.10. Comissão por anulação do contrato. Encargos relacionados com a anulação do crédito contratualizado. | - | 5.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |

B – Serviços Bancários Comuns
Banco Comercial Angolano, SA.

| Taxas de Juro | TAN | TAEF | Acresce imposto | Outras condições |
|------------------------|------------|---------------|------------------------|-------------------------|
| Operações de taxa fixa | 20% | 24,72% | IS: 0,2% | Nota (4) |

| Outras despesas associadas |
|-----------------------------------|
| Não aplicável. |

| | | |
|----------|------|----------------------------------|
| Legenda: | TAN | Taxa Anual Nominal |
| | TAEF | Taxa Anual Efectiva Global |
| | IS | Imposto de selo |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Se o valor a arredondar for maior ou igual a .X5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal (X) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal

Nota (2): Método do cálculo da taxa: $Juros = \frac{Capital \times Prazo \times Taxa}{365 \text{ dias}}$

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio: Não Aplicável

Nota (4): TAEF calculada com base em exemplo padrão para um empréstimo no montante de Kz 5.000.000,00, a Taxa Anual Nominal entre 22% e 25% e prazo de 60 meses.

Notas Específicas

Nota (X): Não Aplicável

| Crédito Protocolo BCA | | | | | | |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Destinado a aquisição de bens de consumo duradouro, pequenas obras de reparação, aquisição de mobiliário, cobertura de despesas de saúde, aquisição de equipamentos informáticos, despesas de viagem e outros bens de consumo à entidades com acordos estabelecidos com o BCA. | | | | | | |
| Condições de acesso ao produto: Domiciliação dos salários; procuração irrevogável de domiciliação de salários e outros rendimentos; Cartas irrevogáveis da entidade patronal e seguro de vida. | | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.2.1. Comissão de abertura Encargos com a abertura do crédito. Incide sobre o valor do financiamento. | 2,25% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.2. Comissão de análise do dossier Encargos com a análise do dossier. Incide sobre o valor do financiamento. | 0,75% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.3. Comissões de expediente Encargos relacionados com expediente. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | Isento | - | - | - | - | - |
| 2.2.5. Despesas notariais Encargos relacionados com reconhecimento de contratos junto dos notários | - | - | - | - | - | - |
| 2.2.6. Comissão por pagamento antecipado parcial Processamento do pagamento parcial do crédito. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.7. Comissão de gestão Encargos relacionados com a gestão do crédito contratualizado. Incide sobre o capital em dívida. | 0,15% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.8. Comissão por incumprimento Encargos relacionados com incumprimento no pagamento das prestações do crédito contratualizado. | 0,75% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.9. Comissão de alteração Encargos relacionados com alterações ao crédito contratualizado. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.2.10. Comissão por anulação do contrato. Encargos relacionados com a anulação do crédito contratualizado. | - | 5.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |

B – Serviços Bancários Comuns
Banco Comercial Angolano, SA.

| Taxas de Juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|------------------------|------------|---------------|------------------------|-------------------------|
| Operações de taxa fixa | 20% | 23,45% | IS: 0,2% | Nota (4) |

| Outras despesas associadas |
|-----------------------------------|
| Não aplicável. |

| | | |
|----------|------|----------------------------------|
| Legenda: | TAN | Taxa Anual Nominal |
| | TAEG | Taxa Anual Efectiva Global |
| | IS | Imposto de selo |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Se o valor a arredondar for maior ou igual a .X5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal (X) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal

Nota (2): Método do cálculo da taxa: $Juros = \frac{Capital \times Prazo \times Taxa}{365 \text{ dias}}$

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio: Não Aplicável

Nota (4): TAEG calculada com base em exemplo padrão para um empréstimo no montante de Kz 5.000.000,00, a Taxa Anual Nominal entre 22% e 25% e prazo de 60 meses.

Notas Específicas

Nota (X): Não Aplicável

2.3. Crédito Automóvel

| Crédito Automóvel | | | | | | |
|---|---------------------|-----------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Destinado a aquisição de viaturas novas. O BCA financia até 90% do valor da viatura. | | | | | | |
| Condições de acesso ao produto: Domiciliação dos salários; Aval de terceiro; Registo do automóvel com reserva de propriedade a favor do BCA; Seguro Automóvel contra todos os riscos com apólices endossadas a favor do BCA e Carta irrevogável da entidade patronal | | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.3.1. Comissão de abertura Encargos com a abertura do crédito. Incide sobre o valor do financiamento. | 2,25% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.3.2. Comissão de análise do dossier Encargos com a análise do dossier. Incide sobre o valor do financiamento. | 0,75% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.3.3. Comissões de expediente Encargos relacionados com expediente. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.3.4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | Isento | - | - | - | - | - |
| 2.3.5. Despesas notariais Encargos relacionados com reconhecimento de contratos junto dos notários | - | - | - | - | - | - |
| 2.3.6. Comissão por pagamento antecipado parcial Processamento do pagamento parcial do crédito. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.3.7. Comissão de gestão Encargos relacionados com a gestão do crédito contratualizado. Incide sobre o capital em dívida. | 0,15% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.3.8. Comissão por incumprimento Encargos relacionados com incumprimento no pagamento das prestações do crédito contratualizado. | 0,75% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.3.9. Comissão de alteração Encargos relacionados com alterações ao crédito contratualizado. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.3.10. Comissão por anulação do contrato. Encargos relacionados com a anulação do crédito contratualizado. | - | 5.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |

| Taxas de Juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|
| Operações de taxa fixa | 21,25 – 22,25% | 23,67 – 24,87 % | IS: 0,2% | Nota (4) |

| Outras despesas associadas |
|-----------------------------------|
| Não aplicável |

| | | |
|----------|------|----------------------------------|
| Legenda: | TAN | Taxa Anual Nominal |
| | TAEG | Taxa Anual Efectiva Global |
| | IS | Imposto de selo |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Se o valor a arredondar for maior ou igual a .X5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal (X) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal

Nota (2): Método do cálculo da taxa: $Juros = \frac{Capital \times Prazo \times Taxa}{365 \text{ dias}}$

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio: Não Aplicável

Nota (4): TAEG calculada com base em exemplo padrão para um empréstimo no montante de Kz 5.000.000,00 a Taxa Anual Nominal entre 22 e 25% para o prazo de 60 meses.

Notas Específicas

Nota (X): Não Aplicável

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa)

| Comissões | Cartão BCA | [Cartão X] | [Cartão X] | Acresce imposto | Observações | |
|--|-----------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------|-------------|---|
| | EMIS | [Identificaç ão da rede] | [Identificaç ão da rede] | | | |
| 3.1.1. Anuidade | | | | | | |
| Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito | | | | | | |
| 1º titular | 1º ano | 2.500,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| | Anos seguintes | 2.500,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| Outros titulares | 1º ano | 2.500,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| | Anos seguintes | 2.500,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| 3.1.2. Emissão | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | Isento | | | - | - | |
| 3.1.3. Renovação | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade | | | | | | |
| Encargo por cartão | 2.500,00 | - | - | IVA: 14% | - | |
| 3.1.4. Substituição | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão de substituição por motivos imputáveis ao cliente | | | | | | |
| Encargo por cartão | 2.500,00 | - | - | IVA: 14% | - | |
| 3.1.5. Cancelamento | | | | | | |
| Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão | | | | | | |
| Encargo por cartão | 3.000,00 | - | - | IVA: 14% | - | |
| 3.1.6. Inibição | | | | | | |
| Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança no instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento | | | | | | |
| Encargo por cartão | 3.000,00 | - | - | IVA: 14% | - | |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável. |

Legenda: IS Imposto de selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:
Nota (X): Não aplicável

3.2. Cartões de Crédito (Clássico)

| Comissões | | Cartão Gold | [Cartão X] | [Cartão X] | Acresce imposto | Observações |
|--|----------------|------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|-------------|
| | | VISA | [Identificação da rede] | [Identificação da rede] | | |
| 3.2.1. Anuidade | | | | | | |
| Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito | | | | | | |
| 1º titular | 1º ano | 35.000,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| | Anos seguintes | 35.000,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| Outros titulares | 1º ano | 35.000,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| | Anos seguintes | 35.000,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| 3.2.2. Emissão | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | 5.000,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| 3.2.3. Renovação | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade | | | | | | |
| Encargo por cartão | | 30.000,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| 3.2.4. Substituição | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão de substituição por motivos imputáveis ao cliente | | | | | | |
| Encargo por cartão | | 50.000,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| 3.2.5. Atraso no pagamento | | | | | | |
| Encargos cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido | | | | | | |
| Encargo por cartão | | | | | | |
| 3.2.6. Cancelamento | | | | | | |
| Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão | | | | | | |
| Encargo por cartão | | 20.000,00 | - | - | IVA: 14% | - |
| 3.2.7. Inibição | | | | | | |
| Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança no instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento | | | | | | |
| Encargo por cartão | | 20.000,00 | - | - | IVA: 14% | - |

| Taxas de Juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|-----------------------------|------------|---------------|-----------------|------------------|
| Cartão VISA BCA GOLD | 35% | 63,79% | IVA: 14% | Nota (4) |

Legenda: IS Imposto de selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:
Nota (X): Não aplicável

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável. |

B – Serviços Bancários Comuns
Banco Comercial Angolano, SA.

| | | |
|----------|------|----------------------------------|
| Legenda: | TAN | Taxa Anual Nominal |
| | TAEG | Taxa Anual Efectiva Global |
| | IS | Imposto de selo |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Se o valor a arredondar for maior ou igual a .X5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal (X) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal

Nota (2): Método do cálculo da taxa: $Juros = \frac{Capital \times Prazo \times Taxa}{365 \text{ dias}}$

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio: Não Aplicável

Nota (4): TAEG calculada com base em exemplo padrão para uma utilização do cartão de crédito no montante de Kz 500.000,00, Taxa Anual Nominal de 35% para 12 meses. Para uma utilização no montante de Kz 100.000,00 a TAEG é de 367,74%

Notas Específicas

Nota (X): Não Aplicável

3.3. Cartões Pré-pagos

| Comissões | Cartão KITADI | [Cartão X] | [Cartão X] | Acresce imposto | Observações | |
|--|------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------|-------------|---|
| | VISA | [Identificaç ão da rede] | [Identificaç ão da rede] | | | |
| 3.3.1. Anuidade | | | | | | |
| Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito | | | | | | |
| 1º titular | 1º ano | 15.000,00 | - | - | 14% | - |
| | Anos seguintes | 15.000,00 | - | - | 14% | - |
| Outros titulares | 1º ano | 15.000,00 | - | - | 14% | - |
| | Anos seguintes | 15.000,00 | - | - | 14% | - |
| 3.3.2. Emissão | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez | | | | | | |
| Encargo por cada cartão | | Isento | | - | - | |
| 3.3.3. Renovação | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade | | | | | | |
| Encargo por cartão | | 30.000,00 | - | - | 14% | - |
| 3.3.4. Substituição | | | | | | |
| Encargos incorridos na produção do cartão de substituição por motivos imputáveis ao cliente | | | | | | |
| Encargo por cartão | | 50.000,00 | - | - | 14% | - |
| 3.3.5. Cancelamento | | | | | | |
| Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão | | | | | | |
| Encargo por cartão | | 20.000,00 | - | - | 14% | - |
| 3.3.6. Inibição | | | | | | |
| Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança no instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento | | | | | | |
| Encargo por cartão | | 20.000,00 | - | - | 14% | - |

| Outras despesas associadas |
|-----------------------------------|
| Não aplicável |

Legenda: IS Imposto de selo
 IVA Imposto sobre Valor Acrescentado

Notas:
Nota (X): Não aplicável

3.4. Operações com Cartões

| 3.4.2 Cartão de Crédito | | Cartão BCA GOLD | [Cartão X] | [Cartão X] | Acresce imposto | Observações |
|--|--------|-----------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|-------------|
| | | VISA | [Identificação da rede] | [Identificação da rede] | | |
| Levantamento a crédito "Cash Advance" | | | | | | |
| Em Angola | Balcão | - | - | - | - | - |
| | ATM | 4% | - | - | IVA: 14% | - |
| | TPA | 4% | - | - | IVA: 14% | - |
| Fora de Angola | Balcão | - | - | - | - | - |
| | ATM | 7,5% | - | - | IVA: 14% | - |
| Operações (Compras e Pagamentos) | | | | | | |
| Em Angola | Balcão | - | - | - | - | - |
| | ATM | Isento | | | - | - |
| | TPA | 1% | - | - | IVA: 14% | - |
| Fora de Angola | Balcão | - | - | - | - | - |
| | ATM | - | - | - | - | - |
| | TPA | 3% | - | - | IVA: 14% | - |

| Outras despesas associadas | |
|-----------------------------------|--|
| Não aplicável. | |

| | | |
|----------|-----|----------------------------------|
| Legenda: | ATM | Caixa Automático |
| | IS | Imposto de selo |
| | TPA | Terminal de Pagamento Automático |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |

Notas:
Nota (X): Não aplicável

| 3.4.3 Cartão pré-pago | | Cartão KITADI | [Cartão X] | [Cartão X] | Acresce imposto | Observações |
|---|--------|------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------------|
| | | VISA | [Identifica ção da rede] | [Identifica ção da rede] | | |
| Levantamento a débito | | | | | | |
| | Balcão | - | - | - | - | - |
| Em Angola | ATM | Isento | | | - | - |
| | TPA | 6% | - | - | IVA: 14% | - |
| Fora de Angola | ATM | 3% | - | - | IVA: 14% | - |
| | TPA | 3% | - | - | IVA: 14% | - |
| Carregamento de cartão | | | | | | |
| Carregamento de saldo no cartão | Balcão | 2% | - | - | IVA: 14% | - |
| | - | - | - | - | - | - |
| Operações (Compras e Pagamentos) | | | | | | |
| Em Angola | Balcão | - | - | - | - | - |
| | ATM | - | - | - | - | - |
| | TPA | 1% | - | - | IVA: 14% | - |
| Fora de Angola | Balcão | - | - | - | - | - |
| | ATM | - | - | - | - | - |
| | TPA | 3% | - | - | IVA: 14% | - |

| Outras despesas associadas | |
|-----------------------------------|--|
| Não aplicável | |

| | | |
|----------|-----|----------------------------------|
| Legenda: | ATM | Caixa Automático |
| | IS | Imposto de selo |
| | TPA | Terminal de Pagamento Automático |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |

Notas:
Nota (X): Não aplicável

3.5. Outros Serviços com Cartões

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Cartões de Débito EMIS Multicaixa | | | | | | |
| 3.5.1. Reemissão de PINs Encargos incorridos na reemissão de PINs | - | 1.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Cartão pré-pago VISA KITADI | | | | | | |
| 3.5.2 Cash advance de emergência Encargos incorridos com adiantamento de dinheiro com base no limite disponível do cartão de crédito. | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.3 Transacção em bomba de gasolina Encargos incorridos com a utilização do cartão de crédito em transações em postos de abastecimento de combustível. | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.4 Inclusão em ficheiro SPI Encargos incorridos com a inclusão em ficheiro SPI. | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.5 Cópia de talão em Angola Encargos com cópia de talão em Angola. | - | 350,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.6 Cópia de talão fora de Angola Encargos incorridos com cópia de talão fora de Angola. | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.7 Cópia de extracto Encargos incorridos com cópia de extracto. | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Cartão de Crédito VISA GOLD | | | | | | |
| 3.5.8 Transacção em bomba de gasolina Encargos incorridos com a utilização do cartão de crédito em transações em postos de abastecimento de combustível. | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.9 Falta de pagamento Encargos por falta de pagamento. | - | 20.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.10 Inclusão em ficheiro SPI Encargos incorridos com a inclusão em ficheiro SPI. | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.11 Cópia de talão em Angola Encargos com cópia de talão em Angola. | - | 350,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.12 Cópia de talão fora de Angola Encargos com cópia de talão fora de Angola. | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.13 Cópia de extracto Encargos incorridos com cópia de extracto | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.14 Reemissão de PIN Encargos incorridos com a Reemissão do PIN | - | 10.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.15 Liquidações antecipadas Encargos incorridos com liquidações antecipadas. | 5% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 3.5.16 Chargeback Encargos incorridos com o cancelamento de operações feitas com o cartão. | - | 20.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |

| |
|-----------------------------------|
| Outras despesas associadas |
| Não aplicável. |

B – Serviços Bancários Comuns
Banco Comercial Angolano, SA.

Legenda: IS Imposto de selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:
Nota (X): Não aplicável

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques

| Requisição | Balcão | Banca electrónica | Acresce imposto | Outras Condições |
|---|-----------------|-------------------|-----------------|------------------|
| Fornecimento mensal de no mínimo 5 (cinco) cheques por cada conta | Isento | Isento | - | - |
| Módulos de 25 | 6.500,00 | 6.500,00 | IVA: 14% | - |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável. |

Legenda: IS Imposto de selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:
Nota (X): Não aplicável

4.2. Outros Serviços com Cheques

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|--|---------------------|-----------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Utilizadores de risco | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | |
| 4.2.1 Emissão de cheque visado Encargos incorridos com a emissão de cheques visados. | - | 2.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 4.2.2 Anulação de cheque visado Encargos incorridos com a anulação de cheques visados. | - | 2.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 4.2.3 Emissão de cheque bancário Encargos incorridos com a emissão de cheques bancários. | - | 10.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável. |

Legenda: IS Imposto de selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:
Nota (X): Não aplicável

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional

| 5.1.1. Transferências intrabancárias | | | | | | |
|---|---|----------|-------------------|------|-----------------|------------------|
| Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira | | | | | | |
| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
| | Balcão | Telefone | Banca Electrónica | ATM | | |
| Transferência nacional na moeda da conta | | | | | | |
| Com o mesmo titular | | | | | | |
| Pontuais | 4.000,00 | - | Isto | Isto | 14% | - |
| Permanentes | 4.000,00 | - | Isto | Isto | 14% | - |
| Titulares diferentes | | | | | | |
| Pontuais | 4.000,00 | - | Isto | Isto | 14% | - |
| Permanentes | 4.000,00 | - | Isto | Isto | 14% | - |
| Transferência nacional noutra moeda | | | | | | |
| Com o mesmo titular | | | | | | |
| Pontuais | 4.000,00 | - | Isto | Isto | 14% | - |
| Permanentes | 4.000,00 | - | Isto | Isto | 14% | - |
| Titulares diferentes | | | | | | |
| Pontuais | 4.000,00 | - | Isto | Isto | 14% | - |
| Permanentes | 4.000,00 | - | Isto | Isto | 14% | - |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável. |

| Informação Complementar | | | | |
|-------------------------|-------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Operação bancária | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
| Transferências | | | | |
| Intrabancária | Balcão | D | Imediata | - |
| | Telefone | - | - | - |
| | Banca electrónica | D | Imediata | - |
| | ATM | D+1 | Dia útil seguinte | - |

| | | |
|----------|--------------------------|--|
| Legenda: | IS | Imposto de Selo |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| | ATM | Caixa Automático |
| | Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. |
| | Data de Disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| | Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta, exceptuando os feriados nacionais |

Notas:
Nota (X): Não aplicável

| 5.1.2 Transferências interbancárias | | | | | | |
|---|---|----------|-------------------|------|--------------------|------------------|
| Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira | | | | | | |
| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
| | Balcão | Telefone | Banca Electrónica | ATM | | |
| Transferências nacionais | | | | | | |
| Com indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais via SPTR | 13.000,00 | - | Isto | Isto | IVA: 14% IS: 1% | Nota (1) |
| Permanentes via SPTR | 13.000,00 | - | Isto | Isto | | |
| Pontuais via STC | 1.500,00 | - | Isto | Isto | | Nota (2) |
| Permanentes via STC | 1.500,00 | - | Isto | Isto | | |
| Sem indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | - | - | - | - | - | - |
| Permanentes | - | - | - | - | - | - |
| Transferências internacionais | | | | | | |
| Com indicação do BIC e IBAN | | | | | | |
| Pontuais | 0,6% + EUR 70,00 | - | - | - | IVA: 14% IS: 1% | Nota (3) |
| Permanentes | - | - | - | - | - | - |
| Sem indicação do BIC e IBAN | | | | | | |
| Pontuais | - | - | - | - | - | - |
| Permanentes | - | - | - | - | - | - |
| Transferências urgentes | | | | | | |
| Com indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | - | - | - | - | - | - |
| Permanentes | - | - | - | - | - | - |
| Sem indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | - | - | - | - | - | - |
| Permanentes | - | - | - | - | - | - |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável |

| Informação Complementar | | | | | | |
|-------------------------|---------------|---------|-------------------|--------------------------|-------------------|---|
| Operação bancária | | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações | |
| Transferências | | | | | | |
| Interbancária | Nacional | Normal | Balcão | D+1 | Dia útil seguinte | - |
| | | | Telefone | - | - | - |
| | | | Banca electrónica | D+1 | Dia útil seguinte | - |
| | | | ATM | D+1 | Dia útil seguinte | - |
| | | Urgente | Balcão | D | Imediata | - |
| | | | Telefone | - | - | - |
| | Internacional | Normal | Banca electrónica | - | - | - |
| | | | ATM | - | - | - |
| | | | Balcão | - | - | - |
| | | | Telefone | - | - | - |
| | | Urgente | Banca electrónica | - | - | - |
| | | | Balcão | - | - | - |

B – Serviços Bancários Comuns
Banco Comercial Angolano, SA.

| | | |
|----------|--------------------------|--|
| Legenda: | IS | Imposto de Selo |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| | ATM | Caixa Automático |
| | Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. |
| | Data de Disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| | Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta, exceptuando os feriados nacionais |

Notas:

| | |
|-----------|---|
| Nota (1): | Via SPTR - Para transferências acima do montante de AKZ 20 Milhões |
| Nota (2): | Via STC - Para transferências abaixo do montante de AKZ 20 Milhões |
| Nota (3): | A comissão de 6% incide sobre o valor da operação, cujo valor máximo é de até EUR 450,00 ou o equivalente |

5.2. Outros Serviços com Transferências

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|---|---------------------|----------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Transferências Internacionais | | | | | | |
| 5.2.1 Devolução por erro do ordenante, anulação, stop payment Encargos incorridos com devoluções por erro do ordenante, anulações, stop payment. | - | 7.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.2 Ordem de pagamento recebida Encargos incorridos com ordens de pagamento recebidas. | - | 7.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.3 Cópia do SWIFT Encargos com cópia do SWIFT. | - | 1.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.4 Comissão para crédito - transferência telegráfica / SWIFT (entrada) Encargos incorridos com crédito – transferência telegráfica / SWIFT. | 0,5% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.5 Comissão por transacção - transferência telegráfica / SWIFT (entrada) Encargos incorridos com transacção – transferência telegráfica / SWIFT. | - | 7.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Outros Serviços | | | | | | |
| Não aplicável | - | - | - | - | - | - |

| Outras despesas associadas |
|-----------------------------------|
| Não aplicável. |

| | | |
|----------|-----|----------------------------------|
| Legenda: | IS | Imposto de selo |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |

Notas:

| | |
|-----------|---------------|
| Nota (X): | Não aplicável |
|-----------|---------------|

6. Prestação de Serviços

6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

| EUR, USD, ZAR, GBP | | | | |
|-----------------------------|---|----------|-----------------|------------------|
| Compra de notas estrangeira | % | MN | Acresce imposto | Outras condições |
| Movimentação de conta | - | - | - | - |
| Balcão - Caixa | - | - | - | - |
| Venda de notas estrangeira | | | | |
| Movimentação de conta | - | - | - | - |
| Balcão - Caixa | - | EUR 2,00 | IVA: 14% | Nota (1) |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável |

| | | |
|---------------|--|----------------------------------|
| Legenda: | IS | Imposto de selo |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| Notas Gerais: | | |
| Nota (1): | Comissão cobrada em MN equivalente ao câmbio do dia. | |

C. Outros Serviços Bancários

2. Operações de Crédito

2.1. Descobertos Bancários

| Descoberto Bancário Destinado a cobrir despesas pontuais inesperadas e ou de emergência. Condições de acesso ao produto: Domiciliação dos salários no BCA há mais de 6 meses. | | | | | | |
|---|---------------------|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|------------------|
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acréscimo imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
| | % | MN | Valor anual | | | |
| 2.1.1 Facilidade de descoberto | | | | | | |
| Comissão de abertura Encargos inerente à abertura do descoberto | 1,25% | 15.550,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissão de alteração da conta Encargos com alterações à conta | 1,25% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissão de Cancelamento Encargos com cancelamento (min: Kz 500; max.: 5.000) | 0,25% | - | - | IVA: 14% | - | - |

| Taxas de Juro | TAN | TAEF | Acréscimo imposto | Outras condições |
|------------------------|----------|----------------|-------------------|------------------|
| Operações de taxa fixa | 28 – 29% | 30,78 – 32,03% | IS: 0,2% | Nota (1) (5) |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável. |

C – Outros Serviços Bancários
Banco Comercial Angolano, SA.

| | | |
|----------|------|----------------------------------|
| Legenda: | TAN | Taxa Anual Nominal |
| | TAEG | Taxa Anual Efectiva Global |
| | IS | Imposto de selo |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Se o valor a arredondar for maior ou igual a .X5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal (X) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal

Nota (2): Método do cálculo da taxa: $Juros = \frac{Capital \times Prazo \times Taxa}{365 \text{ dias}}$

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio: Não Aplicável

Nota (4): TAEG calculada com base em exemplo padrão para um empréstimo no montante de AKZ 300.000,00 a Taxa Anual Nominal de 30% a 30 dias.

Notas Específicas

Nota (5): A taxa de juro para os descobertos bancários sem autorização é de 36% e a TAEG é de 41,05%

2.2. Outros Créditos

| Crédito Geral | | | | | | |
|---|---------------------|-----------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Crédito destinado a clientes particulares com finalidade diversa. | | | | | | |
| Condições de acesso ao produto: Domiciliação dos salários; Aval de terceiro; Carta irrevogável da entidade patronal e seguro de vida. | | | | | | |
| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 2.2.1. Comissão de abertura Encargos com a abertura do crédito. Incide sobre o valor do financiamento. | 2,25% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.2. Comissão de análise do dossier Encargos com a análise do dossier. Incide sobre o valor do financiamento. | 0,75% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.3. Comissões de expediente Encargos relacionados com expediente. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado | Isento | - | - | - | - | - |
| 2.2.5. Despesas notariais Encargos relacionados com reconhecimento de contratos junto dos notários | - | - | - | - | - | - |
| 2.2.6. Comissão por pagamento antecipado parcial Processamento do pagamento parcial do crédito. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.7. Comissão de gestão Encargos relacionados com a gestão do crédito contratualizado. Incide sobre o capital em dívida. | 0,15% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.8. Comissão por incumprimento Encargos relacionados com incumprimento no pagamento das prestações do crédito contratualizado. | 0,75% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 2.2.9. Comissão de alteração Encargos relacionados com alterações ao crédito contratualizado. | - | 63.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 2.2.10. Comissão por anulação do contrato. Encargos relacionados com a anulação do crédito contratualizado. | - | 5.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |

| Taxas de Juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|------------------------|----------------|----------------|-----------------|------------------|
| Operações de taxa fixa | 21,25 – 22,25% | 23,67 – 24,87% | IS: 0,2% | Nota (4) |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável. |

| | | |
|----------|------|----------------------------------|
| Legenda: | TAN | Taxa Anual Nominal |
| | TAEG | Taxa Anual Efectiva Global |
| | IS | Imposto de selo |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Se o valor a arredondar for maior ou igual a .X5, é arredondada para cima a 1ª casa decimal (X) senão é arredondada para zero a 2ª casa decimal

Nota (2): Método do cálculo da taxa: $Juros = \frac{Capital \times Prazo \times Taxa}{365 \text{ dias}}$

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio: Não Aplicável

Nota (4): TAEG calculada com base em exemplo padrão para um empréstimo no montante de AKZ 2.500.000,00, Taxa Anual Nominal de 29% a 36 meses.

Notas Específicas

Nota (X): Não Aplicável

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira EUR

| 5.1.1. Transferências intrabancárias | | | | | | |
|---|---|----------|-------------------|-----|-----------------|------------------|
| Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira | | | | | | |
| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
| | Balcão | Telefone | Banca Electrónica | ATM | | |
| Com o mesmo titular | | | | | | |
| Pontuais | 4.000,00 | - | - | - | 14% | Nota (1) |
| Permanentes | 4.000,00 | - | - | - | 14% | Nota (1) |
| Titulares diferentes | | | | | | |
| Pontuais | 4.000,00 | - | - | - | 14% | Nota (1) |
| Permanentes | 4.000,00 | - | - | - | 14% | Nota (1) |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| Não aplicável. |

| Informação Complementar | | | | |
|-------------------------|-------------------|--------------|--------------------------|-------------|
| Operação bancária | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações |
| Transferências | | | | |
| Intrabancária | Balcão | D | Imediata | - |
| | Telefone | - | - | - |
| | Banca electrónica | D | Imediata | - |
| | ATM | D+1 | Dia útil seguinte | - |

| | | |
|----------|--------------------------|--|
| Legenda: | IS | Imposto de Selo |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| | ATM | Caixa Automático |
| | Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. |
| | Data de Disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| | Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta, exceptuando os feriados nacionais |

Notas:

Nota (1): Comissão é cobrada em Moeda Nacional (Kz 4.000,00)

| 5.1.2 Transferências interbancárias | | | | | | |
|---|---|----------|-------------------|-----|--------------------|------------------|
| Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira | | | | | | |
| Tipologia | Canal de recepção de ordem de transferência | | | | Acresce imposto | Outras Condições |
| | Balcão | Telefone | Banca Electrónica | ATM | | |
| Transferências nacionais | | | | | | |
| Com indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | 0,6% + EUR 70,00 | - | - | - | IVA: 14% IS: 1% | Nota (1) |
| Permanentes | | - | - | - | | |
| Sem indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | - | - | - | - | - | - |
| Permanentes | - | - | - | - | - | - |
| Transferências internacionais | | | | | | |
| Com indicação do BIC e IBAN | | | | | | |
| Pontuais | 0,6% + EUR 70,00 | - | - | - | IVA: 14% IS: 1% | Nota (1) |
| Permanentes | | - | - | - | | |
| Sem indicação do BIC e IBAN | | | | | | |
| Pontuais | - | - | - | - | - | - |
| Permanentes | - | - | - | - | - | - |
| Transferências urgentes | | | | | | |
| Com indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | - | - | - | - | - | - |
| Permanentes | - | - | - | - | - | - |
| Sem indicação do IBAN | | | | | | |
| Pontuais | - | - | - | - | - | - |
| Permanentes | - | - | - | - | - | - |
| Outras despesas associadas | | | | | | |
| Não aplicável | | | | | | |

| Informação Complementar | | | | | | |
|-------------------------|-------------------|---------|-------------------|--------------------------|-------------------|---|
| Operação bancária | | | Data – Valor | Data de Disponibilização | Observações | |
| Transferências | | | | | | |
| Interbancária | Nacional | Normal | Balcão | D+1 | Dia útil seguinte | - |
| | | | Telefone | - | - | - |
| | | | Banca electrónica | D+1 | Dia útil seguinte | - |
| | | ATM | D+1 | Dia útil seguinte | - | |
| | | Urgente | Balcão | D | Imediata | - |
| | | | Telefone | - | - | - |
| | Banca electrónica | | - | - | - | |
| | Internacional | Normal | Balcão | - | - | - |
| | | | Telefone | - | - | - |
| | | | Banca electrónica | - | - | - |
| | | ATM | - | - | - | |
| | | Urgente | Balcão | - | - | - |
| | | | Telefone | - | - | - |
| | Banca electrónica | | - | - | - | |

| | | |
|----------|--------------------------|--|
| Legenda: | IS | Imposto de Selo |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| | ATM | Caixa Automático |
| | Data-valor | Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização. |
| | Data de Disponibilização | Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos |
| | Dia útil | Dia da semana, de segunda a sexta, exceptuando os feriados nacionais |

Notas:

Nota (1): A comissão de 6% incide sobre o valor da operação, cujo valor máximo é de até EUR 450,00 ou o equivalente

5. Prestação de Serviços

5.1. Garantias Prestadas

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|--|---------------------|----|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Garantias Bancárias | | | | | | |
| 5.2.1 Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem) Encargos incorridos com a emissão da garantia bancária prestada sobre o estrangeiro | 2,5% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.2 Comissão de garantia (incluindo alteração de valor/prorrogações do prazo) Encargos incorridos com a alteração do valor e ou a prorrogação do prazo da garantia bancária prestada sobre o estrangeiro | 2,5% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.3 Execução por incumprimento Encargos incorridos com a execução por incumprimento das clausulas contratuais da garantia bancária prestada sobre o estrangeiro | 0,75% | - | - | IVA: 14% | - | - |

| Outras despesas associadas |
|--|
| Sobre o contrato de garantia incide o imposto de selo que varia em função do prazo: Prazo inferior a 1 ano – 0,3%; Prazo igual ou superior a 1 ano – 0,2%; Prazo igual ou superior a 5 anos – 0,1% |

Legenda: IS Imposto de selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:
Nota (X): Não aplicável.

5.2. Outros Serviços

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|--|---------------------|------------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Aluguer de Cofres | | | | | | |
| 5.2.1 Aluguer de cofre Encargos incorridos com aluguer de cofres. | - | 15.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.2 Chaves de substituição Encargos incorridos com chaves de substituição de cofres de aluguer. | - | 15.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Certificados | | | | | | |
| 5.2.3 Extractos para efeitos de auditorias Encargos incorridos com extractos bancários para efeitos de auditorias. | - | 65.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.4 Fotocópias solicitadas por clientes Encargos incorridos com fotocópias solicitadas pelos clientes. | - | 1.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.5 Cartas de idoneidade Encargos incorridos com a emissão de cartas de idoneidade | - | 28.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.6 Declarações Encargos incorridos com a emissão de declarações diversas. | - | 28.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Terminais de Pagamentos Automáticos | | | | | | |
| 5.2.7 Activação de TPAs Encargos incorridos com a activação de TPAs. | - | 10.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.8 Aluguer Mensal de TPAs Encargos incorridos com o aluguer de TPAs. | - | 2.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.9 Comissão sobre transações Encargos incorridos com transações no TPAs | 0,6% | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.10 Não devolução do TPA Encargos incorridos com a não devolução do TPAs. | - | 370.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.11 Devolução do TPA deteriorado Encargos incorridos devolução do TPAs em mau estado de conservação. | - | 185.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |

| Outras despesas associadas |
|-----------------------------------|
| Não Aplicável. |

Legenda: IS Imposto de selo
IVA Imposto sobre Valor Acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas:
Nota (X): Não aplicável.

C – Outros Serviços Bancários
Banco Comercial Angolano, SA.

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|---|---------------------|----------|-------------|----------------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Compra ou venda de valores mobiliários | | | | | | |
| Mercado Primário – Valores mobiliários representativos de dívida | | | | | | |
| 5.2.12 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de valores mobiliários. | 0,25 | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.13 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de valores mobiliários | 0,05 | - | - | IVA: 14% | - | - |
| Mercado Primário – Ações e outros instrumentos financeiros | | | | | | |
| 5.2.14 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de ações e outros instrumentos financeiros. | 0,50 | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.15 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de ações e outros instrumentos financeiros. | 0,20 | - | - | IVA: 14% | - | - |
| Mercado Secundário – Dívida pública de prazo superior a 1 ano | | | | | | |
| 5.2.16 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de dívida pública no mercado secundário. | 0,25 | 1.500,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.17 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de dívida pública no mercado secundário. | 0,03 | - | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| Mercado Secundário – Dívida pública de prazo entre 6 e 12 meses | | | | | | |
| 5.2.17 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de dívida pública no mercado secundário | 0,25 | 1.500,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.18 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de dívida pública no mercado secundário | 0,03 | 1.000,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| Mercado Secundário – Dívida pública de prazo entre 3 e 6 meses | | | | | | |
| 5.2.19 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de dívida pública no mercado secundário | 0,125 | 1.500,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.20 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de dívida pública no mercado secundário | 0,030 | 1.000,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| Mercado Secundário – Dívida pública de prazo entre 0 e 3 meses | | | | | | |
| 5.2.21 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de dívida pública no mercado secundário | 0,0625 | 1.500,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.22 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de dívida pública no mercado secundário | 0,0300 | 1.000,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| Mercado Secundário – Dívida privada de prazo superior a 1 ano | | | | | | |
| 5.2.23 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de dívida privada no mercado secundário | 0,25 | 1.500,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.24 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de dívida privada no mercado secundário | 0,05 | - | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| Mercado Secundário – Dívida privada de prazo entre 6 e 12 meses | | | | | | |
| 5.2.25 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de dívida privada no mercado secundário | 0,25 | 1.500,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.26 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de dívida privada no mercado secundário | 0,05 | 1.000,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acrece imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|--|---------------------|------------|-------------|----------------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Mercado Secundário – Dívida privada de prazo entre 3 e 6 meses | | | | | | |
| 5.2.27 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de dívida privada no mercado secundário | 0,125 | 1.500,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.28 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de dívida privada no mercado secundário | 0,05 | 1.000,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| Mercado Secundário – Dívida privada de prazo entre 0 e 3 meses | | | | | | |
| 5.2.29 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de dívida privada no mercado secundário | 0,0625 | 1.500,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.30 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de dívida pública no mercado secundário | 0,05 | 1.000,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| Mercado Secundário – Ações e outros instrumentos | | | | | | |
| 5.2.31 Comissão BCA Comissão cobrada pelo BCA por compra ou venda de ações e outros instrumentos no mercado secundário | 0,5 | - | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.32 Comissão BODIVA Comissão cobrada pela BODIVA por compra ou venda de ações e outros instrumentos no mercado secundário | 0,15 | - | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| Cancelamento de ofertas | | | | | | |
| 5.2.33 Comissão BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por cancelamento de ofertas | - | 2.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.34 Comissão BODIVA Encargos cobrados pela BODIVA incorridos por cancelamento de ofertas | - | 1.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Anulação de negócios com acordo entre as partes | | | | | | |
| 5.2.35 Comissão BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por anulação de negócios com acordo entre as partes. | - | 25.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.36 Comissão BODIVA Encargos cobrados pela BODIVA incorridos por anulação de negócios com acordo entre as partes. | - | 25.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Anulação de negócios sem acordo das contrapartes | | | | | | |
| 5.2.37 Comissão BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por anulação de negócios sem acordo das contrapartes. | - | 250.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.38. Comissão BODIVA Encargos cobrados pela BODIVA incorridos por anulação de negócios sem acordo das partes. | - | 250.000,0 | - | IVA: 14% | - | - |
| Compensação, Liquidação e Custódia | | | | | | |
| Contas de registo individualizado de valores mobiliários | | | | | | |
| 5.2.39 Abertura Encargos incorridos por abertura de contas de registo individualizado de valores mobiliários. | - | 3.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.40 Encerramento Encargos incorridos por encerramento de contas de registo individualizado de valores mobiliários. | - | 3.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.41 Encerramento CVAMA Encargos incorridos por encerramento de contas CVAMA | - | 5.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|--|---------------------|----------|-------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Manutenção de contas de registo de valores mobiliários | | | | | | |
| 5.2.42 Investidor não institucional BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por manutenção de contas de registo individualizado de valores mobiliários. É uma comissão Semestral | 0,20 | 1.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.43 Investidor não institucional CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por manutenção de contas de registo individualizado de valores mobiliários. | - | 1.200,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.44 Investidor institucional BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por manutenção de contas de registo individualizado de valores mobiliários. | 0,20 | 1.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.45 Investidor institucional CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por manutenção de contas de registo individualizado de valores mobiliários. | - | 2.400,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.46 Depósito/Levantamento de valores mobiliários BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por depósito/levantamento de valores mobiliários. | 0,10 | 1.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.47 Depósito/Levantamento de valores mobiliários - CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por depósito/levantamento de valores mobiliários. | - | 350,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Transferência de valores mobiliários | | | | | | |
| 5.2.48 Mesma estrutura de titularidade (entre contas do BCA) Encargos cobrados pelo BCA incorridos por transferência de valores mobiliários. | 0,10 | 1.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.49 Mesma estrutura de titularidade (entre contas do BCA) CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por transferência de valores mobiliários. | - | 350,0 | - | IVA: 14% | - | - |
| Estrutura de titularidade diferente (envolvendo outro membro BODIVA) | | | | | | |
| 5.3.40 Valores mobiliários representativos de dívida Encargos cobrados pelo BCA incorridos por transferência de valores mobiliários. | 0,30 | 1.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.41 Valores mobiliários representativos de dívida - CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por transferência de valores mobiliários. | 0,06 | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.42 Acções e outros instrumentos financeiros - BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por transferência de acções e outros instrumentos. | 0,06 | 1.50,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.43 Acções e outros instrumentos financeiros - CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por transferência de acções e outros instrumentos. | 0,30 | - | - | IVA: 14% | - | - |

C – Outros Serviços Bancários
Banco Comercial Angolano, SA.

| Comissões | Valores sem imposto | | | Acresce imposto | Valor anual com impostos | Outras Condições |
|--|---------------------|--------------|-------------|----------------------|--------------------------|------------------|
| | % | MN | Valor anual | | | |
| Eventos | | | | | | |
| 5.2.44 Cupão Recebido Encargos incorridos por cupão recebido. | 1,5 | 1.500,00 | - | IVA: 14% IAC: 10% | - | - |
| 5.2.45 Reembolso/vencimento de obrigações do Tesouro Encargos cobrados incorridos por reembolso/vencimento de obrigações do tesouro. | 0,25 | 1.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Operações no Portal do Investidor | | | | | | |
| 5.2.46 Comissão de registo/liquidação - BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por registo/liquidação de operações no portal do investidor. | 0,25 | 1.500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.47 Comissão de registo/liquidação - CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por registo/liquidação de operações no portal do investidor. | 0,015 | - | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.48 Bloqueios de valores mobiliários - BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por bloqueios no portal do investidor. | - | 700,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.49 Bloqueios de valores mobiliários - CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por registo/liquidação de operações no portal do investidor. | - | 350,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.50 Realocações e reespecificações - BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por realocações e reespecificações no portal do investidor. | - | 1.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.51 Realocações e reespecificações - CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por realocações e reespecificações no portal do investidor. | - | 500,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| Anulações de negócios | | | | | | |
| 5.2.52 Atraso de liquidação financeira - BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por atraso de liquidação financeira. | - | 500.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.53 Atraso de liquidação financeira - CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por atraso de liquidação financeira. | - | 500.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.54 Cancelamento de negócio MN - BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por cancelamento de negócio. | - | 500.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.55 Cancelamento de negócio MN - CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por cancelamento de negócio. | - | 500.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.56 Cancelamento de negócios - BCA Encargos cobrados pelo BCA incorridos por cancelamento de negócio. | - | 1.000.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |
| 5.2.57 Cancelamento de negócios - CEVAMA Encargos cobrados pela CEVAMA incorridos por cancelamento de negócio. | - | 1.000.000,00 | - | IVA: 14% | - | - |

C – Outros Serviços Bancários
Banco Comercial Angolano, SA.

| Taxas de Juro | TAN | TAEG | Acresce imposto | Outras condições |
|----------------------|------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| Não aplicável | - | - | - | - |

| Outras despesas associadas |
|-----------------------------------|
| Não aplicável |

| | | |
|----------|------|----------------------------------|
| Legenda: | TAN | Taxa Anual Nominal |
| | TAEG | Taxa Anual Efectiva Global |
| | IS | Imposto de selo |
| | MN | Moeda Nacional (Kwanza) |
| | IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |

Notas Gerais:

Nota (X): Arredondamento da taxa de juro: Não aplicável.

Nota (X): Método do cálculo da taxa: Não aplicável.

Nota (X): Convenção da taxa de câmbio: Não aplicável

Notas Específicas

Nota (1): O IAC – Imposto sobre Aplicação de Capitais sobre os juros das Obrigações do Tesouro é de 10% para títulos com maturidade inferior a 3 anos e de 5% para maturidades iguais ou superiores a 3 anos.

Nota (2): Aplicável por cada negócios realizados nos mercados mobiliários de compra ou venda. Resulta de uma percentagem sobre o valor do negócio. A comissão não será inferior a AKZ 1.500,00.

Nota (3): Na anulação de negócios, trata-se de comissões a repassar ao cliente se o atraso na liquidação do negócio for motivado por erro imputável ao cliente (Ex: ausência ou insuficiência de fundos).

Nota (4): **NOTA IMPORTANTE: Na contratação de serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, os investidores devem analisar atentamente o preçário para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção dos mesmos e compará-los com os eventuais rendimentos esperados.**

GLOSSÁRIO

| Termo | Definição |
|--------------------------|---|
| Caixa Automático | Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema on-line, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito. |
| Cartão de Crédito | Cartão de crédito Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade). |
| Cartão de Débito | Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão. |
| Cash-advance | Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta- cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão. |
| Cheque | Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas. |
| Cheque normalizado | Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento. |
| Comissões | Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade. |
| Crédito à Habitação | Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria. |
| Crédito ao consumo | Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde. |
| Data de disponibilização | Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros. |
| Data-valor | Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem. |
| Débito directo | Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante. |
| Depósito à ordem | Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro. |
| Depósito à prazo | Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada. |
| Despesas | Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal. |

GLOSSÁRIO

| Termo | Definição |
|---|--|
| Dia útil | Dia útil Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas). |
| Indexante | Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere. |
| Sacado | Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário. |
| Sacador | Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário. |
| Spread | Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo. |
| Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG) | Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito. |
| Taxa de juro | Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital. |
| Taxa nominal fixa | Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida. |
| Taxa variável | Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante. |
| Transferência bancária | Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário. |
| Transferência interbancária | Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente. |